

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

EDITAL N° 07/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025 ELEIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

A Comissão Eleitoral Preliminar, instituída pela Portaria Nº 132 de 09 de abril de 2025, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição da Comissão Eleitoral Local, responsável pela realização da eleição de Reitor e Diretor-geral de campus no âmbito do Ifes, de acordo com a Resolução CONSUP/IFES nº 314 de 04 de abril de 2025

1. Das inscrições

1.1 As inscrições deverão ser realizadas por chapa (composta por 01 titular e 01 suplente de cada segmento) nos dias 14 e 15 de abril de 2025, exclusivamente pelo e-mail: comissaoeleitoral.bsf@ifes.edu.br, com anexação da ficha de inscrição (Anexo II).

A ficha de inscrição deverá ser assinada por ambos os candidatos da chapa e enviada, dentro do prazo estabelecido, pelo membro titular ao e-mail da comissão.

2. Das atribuições

- 2.1 A Comissão Eleitoral Local terá as seguintes atribuições, sempre tomadas no âmbito da unidade para a qual foi eleita:
- I- coordenar o processo de consulta para a escolha de Diretor-Geral, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Superior e definições gerais da Comissão Eleitoral Central;
- II- deliberar sobre os recursos interpostos referentes à consulta para o cargo de Diretor-Geral;
- III- homologar e divulgar as inscrições deferidas para o cargo de Diretor-Geral;
- IV- publicar a lista dos eleitores aptos a votar com matrícula SIAPE ou matrícula acadêmica;
- V- supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- VI- organizar os debates entre candidatos ao cargo de Diretor-Geral;



VII- solicitar ao dirigente máximo da unidade a designação de servidores para atuar como apoio à votação presencial, à qual será oportunizada aos votantes que não tiverem acesso à internet e/ou equipamentos de informática, bem como acompanhar e supervisionar essa atividade;

VIII - credenciar, no máximo, 3 (três) fiscais dos candidatos, para atuarem no decorrer do processo de consulta;

IX- criar a eleição de Diretor-Geral no sistema SIGEleição, lançando os dados pertinentes à sua realização, com o suporte da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ifes;

X- proceder à apuração dos votos para o cargo de Diretor-Geral, utilizando-se de funcionalidade do sistema SIGEleição;

XI- divulgar o resultado do processo de consulta na unidade;

XII- encaminhar, por meio eletrônico, à Comissão Eleitoral Central o relatório de resultados apurados na unidade, imediatamente após a apuração;

XIII- divulgar, junto à comunidade acadêmica, as regras contidas no edital eleitoral;

XIV- providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;

XV- atender às solicitações de apoio da Comissão Eleitoral Central;

XVI- se necessário, solicitar à comissão de acompanhamento designada pelo Conselho Superior esclarecimentos sobre a legislação e regras do processo de consulta;

XVII- encaminhar solicitações de consulta à Procuradoria do Ifes por meio da comissão de acompanhamento designada pelo Conselho Superior;

XVIII- encaminhar à Comissão Eleitoral Central quaisquer recursos ou denúncias referentes ao processo de consulta ao cargo de Reitor;

XIX- informar à Comissão Eleitoral Central quaisquer eventos que contrariem as regras e normas eleitorais ou éticas no âmbito da consulta ao cargo de Reitor acontecidos na sua unidade; e

XX- reunir e manter sob sua guarda toda a documentação referente ao processo de consulta e encaminhá-la, junto com o relatório de resultados finais da consulta, à Comissão Eleitoral Central;

2.2 As Comissões Eleitorais Locais da Reitoria e do Cefor ficam dispensadas das funções



descritas nos itens I, II, III, V, VI, IX, X, XI, XII e XIII, tendo em vista que para tais unidades não se aplica a realização de atividades específicas à consulta para escolha de Diretor-Geral.

- 2.3 A Comissão Eleitoral Local definirá, em reunião conjunta, um representante de cada segmento, que participará das reuniões para eleição da Comissão Eleitoral Central.
- 2.4 Os membros da Comissão Eleitoral Central serão substituídos pelos seus suplentes nas Comissões Eleitorais Locais.

3. Das condições para candidatura

- 3.1 Para candidatura à Comissão Eleitoral Local deverão ser observadas as definições estabelecidas na Resolução CONSUP/IFES nº 314, de 04 de abril de 2025, além das seguintes:
- I- Para se candidatar à Comissão Eleitoral Local o discente deverá ter no mínimo 16 (dezesseis) anos completos na data da inscrição;
- II- O candidato discente menor de 18 (dezoito) anos deverá apresentar autorização por escrito dos pais ou responsáveis (Anexo III), para sua participação na Comissão Eleitoral Local;
- III- Para se candidatar à Comissão Eleitoral Local o docente ou técnico-administrativo deverá estar lotado no Campus Barra de São Francisco; e
- IV- Não poderão se candidatar às Comissões Eleitorais (docentes, técnico-administrativo e discentes), os membros titulares e suplentes do Conselho Superior, titulares e suplentes da CPPD e CSPPD, além dos membros titulares e suplentes da CIS.

4. Das eleições

- 4.1 Cada eleitor(a) poderá votar em até 03 chapas (compostas por um titular e um suplente) dos candidatos de seu segmento (discentes, docente ou técnico-administrativo):
- I três chapas de servidores(as) efetivos(as) do corpo docente.
- II três chapas de servidores(as) efetivos(as) do corpo técnico-administrativo.
- III três chapas discentes.

Parágrafo único. Na unidade Reitoria, somente haverá representação de servidores(as)



técnico-administrativos(as).

- 4.2 No caso de empate na votação para a Comissão Eleitoral serão observados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:
- I entre servidores docentes ou técnico-administrativos será considerado eleito o servidor que estiver há mais tempo na Instituição;
- II permanecendo o empate entre docentes ou entre técnico-administrativos será considerado eleito o servidor com maior idade; e
- III entre os discentes será considerado eleito o aluno com maior idade.
- 4.3 As eleições das Comissões Eleitorais Locais serão realizadas por meio do sistema de informática SIGEleição.

5. Das disposições finais

- 5.1 Caso a Comissão Eleitoral Local não atinja a sua totalidade por ausência de candidatos (03 titulares e 03 suplentes técnicos-administrativos, docentes e discentes) a Direção-Geral do campus nomeará os representantes para completá-la.
- 5.2 A Resolução CONSUP/IFES nº 314 de 04 de abril de 2025, com todas as informações relacionadas à Comissão Eleitoral Local, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://www.ifes.edu.br/images/stories/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CS_314_2025_-_Regulamento_Elei%C3%A7%C3%A3o_Reitor_e_Diretores-Gerais.pdf

5.3 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Preliminar. Para contato com a Comissão Eleitoral Preliminar será utilizado o e-mail: comissão eleitoral.bsf@ifes.edu.br



ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local / Meio de divulgação
Divulgação do Edital	10/04/2025	Site e e-mail institucional do campus
Inscrição das chapas	14/04/2025 a 15/04/2025	Email: comissaoeleitoral.bsf@ifes.edu.br
Publicação da lista preliminar de votantes	14/04/2025	Site e e-mail institucional
Recurso a lista de votantes	15/04/2025	Envio para o e-mail da comissão
Publicação da lista preliminar de chapas	15/04/2025	Site e e-mail institucional
Publicação da lista definitiva de votantes	16/04/2025	Site e e-mail institucional
Recurso a lista de chapas	16/04/2025	Envio para o e-mail da comissão
Publicação da lista definitiva de chapas	17/04/2025	Site e e-mail institucional
Eleição da Comissão Eleitoral Local	22/04/2025	Sistema SIGEleição de 08h às 17h (horário de Brasília)
Divulgação do resultado preliminar da eleição	22/04/2025	Site e e-mail institucional
Recurso do resultado da eleição	23/04/2025	Envio para o e-mail da comissão
Divulgação do resultado final	24/04/2025	Site e e-mail institucional



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Segmento:					
() Docente () Técnico	-administrativo	() Discente			
Fitular:					
Nome:					
Matrícula SIAPE/Acadêm	ica:				
Suplente:					
Nome:				·	
Matrícula SIAPE/Acadêm	ica:				
	Assina	atura de Titular	•		

Assinatura de Suplente



ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Eu,			
responsável legal por			
autorizo sua participação na Comissa	ão Eleitoral Local do In	stituto Federal do l	Espírito Santo –
Campus [Nome do Campus].			
Estou ciente das responsabilidades	s atribuídas à função,	, conforme o edit	al vigente e a
Resolução CS nº 314/2025.			
	Barra de São Francisc	o, de	de 2025.

Assinatura do responsável



ANEXO IV FICHA DE RECURSO

Requerente:			
Matrícula SIAPE/Acadêmica	i:		
Data: / /2025			
Tipo de Recurso:			
() Recurso à lista de votante	25		
() Recurso à lista de chapas			
() Recurso ao resultado da e	eleição da Comissão Eleitoral Local		
Fundamentação:			
	Barra de São Francisco,	de	de 2025.
	Assinatura do requerente		